



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018– PMPMA/BA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR LANCE VERBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, PARA O ANO DE 2018, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL

DATA: 20/02/2018 INÍCIO DA SESSÃO: 13h40min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-PP/PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018– PMPMA/BA

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

E-MAIL:

FONE:()

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

CPF:

Nº:

BAIRRO:

ESTADO:

CELULAR ()

RG:

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br (inserir assunto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

PP SRP
002/2018
PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 1 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



PRESENCIAL SRP Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018-PP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, PARA O ANO DE 2018, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA: 20/02/2018 **INÍCIO DA SESSÃO: 13h40min**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA.

ÍNDICE

1	DO OBJETO
2	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2)
9	DO CONTEÚDO DA PROPOSTA
10	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
11	DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
12	ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
13	EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS
14	DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15	DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
16	OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
17	RECURSO ADMINISTRATIVO
18	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19	DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
20	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
23	DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
24	DO PAGAMENTO
25	DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
26	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



27	DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
28	DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará na data, horário e local acima indicado, através da Comissão de Licitação, mediante pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 025/2017, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, PARA O ANO DE 2018, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº. 088/2014, de 20 de março de 2014; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, PARA O ANO DE 2018, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.1.1. Os participantes desse Pregão Presencial deverão observar o que se segue:

1.1.2. A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pelo município.

1.1.3. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes de eventual contratação, derivada da Ata de Registro de Preços, objeto deste Pregão Presencial, correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, a serem oportunamente disponibilizados ao Município de Palmas de Monte Alto.

3.2. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

4.1.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.1.3. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo Município de Palmas de Monte Alto, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e, impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e)** estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor do Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- g)** que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- h)** que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

4.3. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessas vedações legal antes da assinatura do contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
- c)** tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes



específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios. As procurações públicas deverão ter as firmas reconhecidas em cartório, e se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião competente.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do **ANEXO IV**.

5.4. Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem *jus* aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

5.5. Ainda na fase de credenciamento os interessados deverão apresentar, sob pena de eliminação, as seguintes declarações, que deverão estar assinadas pelo titular ou administrador(es), e com firma reconhecida em cartório:

- a) Declaração de pleno **atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital.
- b) Declaração de que não pesa contra si, declaração de **inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**.
- c) Declaração de que **não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar** com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**.
- d) Declaração que entre seus sócios ou dirigentes, **não possui servidor do Município de Palmas de Monte Alto**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**.
- e) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui **autorização para comercialização dos produtos e/ou serviços ora licitados**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**.

5.6. A apresentação de declarações falsas sujeitará ao licitante às sanções previstas no item 19 deste edital.

5.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre



o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

6.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

6.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

6.7. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

6.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo decisão em contrário, devidamente fundamentada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis.

7.1.1. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente em data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, devidamente selado e rubricado no lacre, contendo em sua parte externa os dizeres descritos no item 8.1. e 8.2. , sob pena de inabilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2)

8.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2018
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

8.2. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2018.
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas; ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **este último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços**, deverá conter ainda os seguintes elementos;
- b) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- c) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal;
- d) Número do processo e do Pregão;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do **ANEXO II**;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em *pen driver*, ou outro meio que possibilite o acesso do Pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar **preferencialmente salvas em Excel ou Word**.
- h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas

9.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1. A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa; e
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.1.1. Os documentos originais descritos no item anterior referem-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Certidão Conjunta emitida de Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo, porém, obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.3.1. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas **POSITIVAMENTE** o Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o **EFEITO DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no subitem 5.5 que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e



- e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

10.4.1 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4.2 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.4.7 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Um ou mais **atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo II deste Edital (Termo de Referência).

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituí-lo. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



- II. Sociedades Empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou órgão equivalente;
- III. Sociedade constituída no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que o subscreve;
- IV. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices econômicos deverão ser apresentados acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que os subscrevem.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador;
- VI. Microempreendedores Individuais: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) do último exercício social (2016), se constituída no exercício em curso, os microempreendedores deverão apresentar declaração de faturamento assinada por contador e acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional que a subscreve.

10.6.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e de Solvência Geral (SG), seguindo as regras abaixo indicadas para habilitação:

ÍNDICES FINANCEIROS ILC, ILG e SG.	SITUAÇÃO
< (menor) que 1,00	Deficitária (D)
≥ (maior ou igual) que 1,00	Satisfatória (S)

DEFINIÇÕES

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.6.2. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (ILG – Liquidez Geral; ILC – Liquidez Corrente; ISG – Solvência Geral) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior a 10% dos valores final para cada lote e, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Considera-se o valor final a proposta vendedora do lote.
- b) O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido=Ativo Total – (Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo)

O patrimônio líquido a ser comprovado varia de acordo com o lote ganho pelo licitante.

10.6.3. Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, as Micros e Pequenas Empresas que optarem pelo tratamento diferenciado, mediante apresentação da declaração de enquadramento, conforme **ANEXO VII**, estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial e os Índices Econômicos, consoante dispõe o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI**.

b) Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

10.8. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.8.1. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo inabilitado os Proponentes que não atenderem as exigências constantes no item 10 deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro,



Município de Palmas de Monte Alto – BA, em dias normais de expedientes, das 08h00min às 13h00min (horário local), mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser baixado sem custo pelo link: www.palmasdemontealto.ba.gov.br (opção Editais de Licitação).

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando sob sua guarda, intactos, os **ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9 deste Edital.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

13.4. A proposta, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo desclassificado(s) o(s) Proponente(s) que não atender(em) as exigências do Edital.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) APRESENTAR PREÇO(S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL(IS); e
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2;

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1, ou; e
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

16.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.



16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.

16.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 16.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.16. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.17. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.18. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 40% dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

16.18.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a sua decisão.

16.19. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16,



salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

16.21. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac símile* ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.22. Aberto o invólucro “documentação” e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

16.23. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.22, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.25. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.26. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.27. Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

16.28. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em



ata, juntando o recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou dentro do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preâmbulo deste Edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

18.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

19. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas de Monte Alto e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação requisitada em ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; e
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CNP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

19.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no ANEXO III deste Edital.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. O Município de Palmas de Monte Alto poderá revogar a presente licitação por razões



de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.

21.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e o Município de Palmas de Monte Alto, observadas as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado do Diário Oficial do Município;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

21.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem :

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.2.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

21.2.3. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

21.2.4. O Município de Palmas de Monte Alto convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

21.2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Palmas de Monte Alto.

21.2.6. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar



situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.2.9. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21.2.10. O órgão gerenciador deverá proceder à realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

21.2.11. A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

21.2.12. A Seção de Contratos do Município de Palmas de Monte Alto será a Unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquirido, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

21.2.13. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.2.14. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

21.2.15. Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Contratos do Município de Palmas de Monte Alto poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21.2.16. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

21.2.17. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.2.18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação original.

21.2.21. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação .

21.2.22. Na hipótese do subitem 21.2.23, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa .

21.2.23. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:

- a) a pedido, quando:
 - I. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- b) por iniciativa do Município de Palmas de Monte Alto, quando:
 - I. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
 - II. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - V. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pelo Município de Palmas de Monte Alto, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;
 - VI. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - VII. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - VIII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 .

21.2.24. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



22.1. A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial do município.

23. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

23.1. Fica dispensada a prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras referentes ao pagamento constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

25. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

25.1. As regras referentes à compensação financeira constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. As regras referentes às condições de recebimento do objeto constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

27. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

27.1. As regras referentes às sanções constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

28. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

28.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabe ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

28.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3. Proceder a adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) vencedor(s);

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA CONCORDÂNCIA, POR PARTE DO LICITANTE, DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

29.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e nos seus Anexos.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Palmas de Monte Alto.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

29.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preço.



29.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

29.7. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e licitantes, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível o acesso aos licitantes e para a sociedade.

29.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço.

29.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os MUNICÍPIOS.

29.10. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

29.11. É vedado à empresa Contratada caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Palmas de Monte Alto.

29.12. No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, o Município de Palmas de Monte Alto deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento do objeto, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

29.13. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato, sem prévia anuência da Administração.

29.14. Será assegurado ao Município de Palmas de Monte Alto, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço.

29.15. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

29.16. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

29.18. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, será competente o Foro de Palmas de Monte Alto - BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.19. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL



- ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III-A RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III-B DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)
ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Palmas de Monte Alto, 01 de fevereiro de 2018.

Almir Pires de Carvalho
Presidente da CPL
Decreto nº 003/2018



ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2018
Processo Administrativo nº. 008/2018-PP/PMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, PARA O ANO DE 2018, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTE NESTE ANEXO:

A) ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A.1) Especificações Técnicas

Caso o presente Regulamento Técnico ou um regulamento técnico específico não determine algo em contrário, a rotulagem de alimentos embalados deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do alimento
- b) Lista de ingredientes
- c) Conteúdos líquidos
- d) Identificação da origem Nome ou razão social e endereço do importado
- e) Identificação do lote
- f) Prazo de validade
- g) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com objetivo de preservar os padrões de Identificação e qualidade do produto.

A.2) Responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

TABELA 01. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO A LEGISLAÇÃO RDC 259/02 (ANVISA/MS):

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	EMBALAGEM	UNIDADE
----------------------	-----------	---------



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 200G E 400G.	KG
ADOÇANTE	EMBALAGEM COM 100 ML	UNIDADE
AÇUCAR CRISTAL SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	KG
ALMÔNDEGA AO MOLHO VALIDADE ADEQUADA COM GARANTIA DA QUALIDADE.	CAIXA COM 24 LATAS DE 420 G.	LATA
AMENDOIN DE CAROÇO, DE CASCA E SALGADO CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COM ODOR E SABOR ADEQUADOS; SEM PRESENÇA DE MICRORGANISMO (FUNGOS). CRU, COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO OU MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	COM CASCA: SACO COM 10 KG DE CAROÇO: PACOTE COM 500G SALGADO: PACOTE COM 40G	KG OU GRAMAS
AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G, VALIDADE DE O PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	KG
ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	KG
ARROZ PARBOILIZADO GRÃO INTEIRO SUBMETIDO À PARBOILIZAÇÃO (DEIXADO EM AGUA FERVENTE POR 8 HORAS) ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	KG
AVEIA OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	CAIXA COM 24 UNIDADES DE 250 G. 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES.	GRAMA
BATATA PALHA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRAL E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS, TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS, QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR.	EMBALAGEM DE 400 G	GRAMA
BEBIDA LÁCTEA A BASE DE LEITE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU EM PÓ. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. ACOMPANHADO DE CANUDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	EMBALAGEM: CAIXA COM 200 ML	UNIDADE

PP SRP
002/2018

PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 25 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO, E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ANVISA/MS.	DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. LEITE: CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G MARIA: CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G ROSQUINHA: PACOTE DE 300G	KG
BISCOITO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL, VALIDADE DE O PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G	KG
BISCOITO SAL, TIPO CREAM CRAKER, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ANVISA/MS.	CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G	KG
BOLO DE TRIGO BOLO REDONDO. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PESO 50 G	UNIDADE
CANELA EM CASCA E EM PÓ COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	CASCA: PACOTE DE 1 KG PÓ: 500 G	KG
CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE DE 500 G	KG
CARNE DE SOJA COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS E FUNGOS DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	FARDO COM 20 PACOTES DE 400 G.	
CANJICA BRANCA OU AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM COM 500G.	KG
CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	GRAMA
COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	PACOTES DE 100G	GRAMA
CORANTE PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ E FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	KG
CRAVO DA ÍNDIA, EM BOTÃO FLORAL MADURO E DESSECADO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	KG

PP SRP
002/2018

PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 26 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.		
EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS.	EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA OU TRETAPACK. CAIXA COM 24 LATAS DE 340 G. SE EM LATA, ESTE NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	KG
FARINHA DE MANDIOCA PRODUTOS OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG	KG
FARINHA LÁCTEA , A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98 – ANVISA/MS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230 G,	GRAMA
FEIJÃO PRETO , NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS E FUNGOS DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG	GRAMA
FEIJÃO CARIOCA , NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG	KG
FEIJÃO CATADOR , NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG	KG
FLOCOS DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1º QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G	KG
FUBÁ DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1º QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G	KG
FRUTAS E HORALIÇAS - SEREM FRESCAS, COLHIDAS PELA MADRUGADA E ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES; - APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; - ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS; - NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA; - ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE; - ESTAREM ISENTAS DE HUMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS;	KG	KG OU UNIDADES
GELATINA (DIVERSOS SABORES), DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 35 G	GRAMA
GOIABADA EM TABLETE, COM CONSISTÊNCIA DE CORTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE, NO MÍNIMO, 400 G, E EM CAIXAS COM 24 TABLETES.	GRAMA

PP SRP
002/2018

PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 27 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.		
IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO E FRUTAS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. COM RÓTULO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, MANTIDO EM TEMPERATURA ADEQUADA.	EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. DE 200 ML.	UNIDADE
IOGURTE DIET SABOR MORANGO E FRUTAS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. COM RÓTULO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, MANTIDO EM TEMPERATURA ADEQUADA.	EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. DE 120 G	UNIDADE
LEITE DE COCO CARACTERÍSTICA ADEQUADA DE ACORDO COM A ROTULAGEM	CAIXA COM 24 VIDROS DE 200 ML	CAIXA
LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA. INTEGRAL: FARDO COM 50 PACOTES DE 200 G DESNATADO: 400 G	KG
MACARRÃO (ESPAGUETE, PARAFUSO) COM OVOS, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHO DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G E 1 KG	KG
MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN, DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ACONDICIONADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 G.	KG
MARGARINA LIGHT , PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA OU NÃO DE SAL. LIPÍDIOS TOTAIS MÁXIMO DE 40%, EM VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMBALAGEM CONTENDO 24 LATAS DE 250 G,	CAIXA
MEL DE ABELHA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	LITRO	LITRO
MILHO PARA PIPOCA , PRODUTO DO GRÃO DE MILHO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	PACOTE COM 500 G	KG
MILHO VERDE EM CONSERVA GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO. LATA DE 350G.	KG
MUCILON DE MILHO , RICO EM FERRO E ZINCO DE ALTA ABSORÇÃO FONTE DE NOVE VITAMINAS A E C, FÁCIL DIGESTIBILIDADE, A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMBALAGEM COM 230 G	GRAMA
MUCILON DE ARROZ , RICO EM FERRO E ZINCO DE ALTA	EMBALAGEM COM 240 G	KG

PP SRP
002/2018

PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 28 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABSORÇÃO FONTE DE NOVE VITAMINAS A E C, FÁCIL DIGESTIBILIDADE, A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
FLOCOS DE CEREAIS , TIPO NESTON ALIMENTO VITAMINADO COM INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, TRIGO, ARROZ, SAL E VITAMINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS.	EMBALAGEM COM 240 G	KG
ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÃS E LIMPAS.	EMBALAGEM DE 900 ML. – CX C/ 20 L	CAIXA
PÃO DE AÇÚCAR E LEITE PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E AGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES.	EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO, DE 50G.	UNIDADE
PÃO INTEGRAL PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO- DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO, DE 50G.	
PÃO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO- DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO, DE 50G.	UNIDADE
PÃO DE QUEIJO PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADAS, PREPARADA COM FARINHA DE MANDIOCA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES.	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO, DE 50G.	UNIDADE
PÉ DE MOLEQUE DOCE DE AMENDOIM	UND DE 16 G	UNIDADE
POLPA DE FRUTAS PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, DE 1 KG.	KG
SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	EMBALAGEM EM POLIETILENO. FARDO COM 30 PACOTES DE 1 KG.	KG
SARDINHA PEIXE DE AGUA SALGADA, CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA OU MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E NADADEIRA, CALDA E CABEÇA E PRÉ-COZIDA.	EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA. CAIXA DE 50 LATAS DE 130 GRAMAS.	CAIXA
SORVETE SABORES DIVERSOS. PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE LEITE, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMATIZANTE, LACTOBACILOS E ÁCIDO CÍTRICO. SABOR ARTIFICIAL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO	EMBALAGEM DESCARTÁVEL. PESO LÍQUIDO DEVE SER DE 70 GRAMAS	GRAMA

PP SRP
002/2018

PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 29 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, VALOR NUTRICIONAL. SAC - SERVIÇO AO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS		
SUCO DE GARRAFA (SABOR DE GOIABA, ABACAXI, CAJU, MANGA E ACEROLA), 100% PURO, FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS DENTRO DA VALIDADE.	EMBALAGEM DE 500 ML. EM PACOTES COM 20 GARRAFAS.	CAIXA
TAPIOCA , PÓ BRANCO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG	KG
TEMPERO ALHO E SAL TRADICIONAL, OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO, ALHO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA.	EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	KG
VINAGRE , DE VINHO TINTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	EMBALAGEM COM 750 ML	UNIDADE
QUEIJO TIPO MUSSARELA - PRODUTO COM MASSA AMARELO ESBRANQUIÇADA, FIRME, COMPACTA E DE SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO. POSSUI FORMATO RETANGULAR E, QUANDO AQUECIDO, DERRETE DESIGNANDO UMA CARACTERÍSTICA ELÁSTICA.	O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.	KG

TABELA 02. HORTIFUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Dessa forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos por escola. Variedade e outras características estão descritas abaixo:

ALIMENTOS	UNIDADES	VARIEDADES
ABACATE	KG	
ACEROLA	KG	
ABACAXI	KG/UN	HAVAÍ OU PÉROLA
GOIABA	KG	
BANANA	KG	MADURA
LARANJA	KG	PÊRA
MAÇÃ	KG	FUJI OU GALA, NACIONAL
MANGA	KG	MARACÁ
MARACUJINA	KG	
MAMÃO	KG	FORMOSA
MELÃO	KG	
MELANCIA	KG	PESO ENTRE 6 E 10 KG
ABÓBORA	KG	MADURA
ALFACE	MÇ	LISA



COUVE	PCT	MANTEIGA
MILHO	KG	VERDE
PIMENTÃO	KG	VERDE
REPOLHO	KG	BRANCO
TOMATE	KG	
MANDIOCA	KG	
CEBOLINHA	KG	BRANCA OU ROXA
CEBOLA VERDE	PCT	
CENOURA	KG	
CHUCHU	KG	
ALHO	KG	BRANCO
BATATA INGLESA	KG	
BETERRABA	KG	
BATATA DOCE	KG	INGLESA
LIMÃO	KG	TAITÍ
OVO	CARTELA COM 30 UNIDADES	DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.
COENTRO VERDE	PCT	
QUIABO	PCT	

TABELA 03. CARNES

BACON SUÍNO, BARRIGA, DEFUMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, RESFRIADO, COM APROXIMADAMENTE 40G DE GORDURAS TOTAIS POR 100G DE PRODUTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO HUMANO, OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF.	PEÇA COM PESO DE 05 KG, EMBALADA A VÁCUO E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG
CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	EMBALAGEM 1 KG	KG
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO FILÉ EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	EMBALAGEM 1 KG	KG



SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP	EMBALAGEM DE 15 A 20 KG	KG
CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. –COM REGISTRO NO SIF OU SISP	EMBALAGEM DE 15 A 20 KG	KG
FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	EMBALAGEM DE 1 KG	KG
CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 500 G E 1 KG.	KG
CARNE BOVINA SALGADA – CURADA, TIPO FILÉ, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA.	EMBALAGEM DE 1 KG.	KG
LINGÜIÇA MISTA TIPO TOSCANA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP	EMBALAGEM 5 KG	KG
LINGÜIÇA TIPO DEFUMADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP	EMBALAGEM 5 KG	KG
TOUCINHO SUÍNO , DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO	EMBALAGEM DE 1 KG	KG



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM REGISTRO NO SIF OU SISP		
---	--	--

TABELA 04. QUANTITATIVOS E PREÇOS.

LOTE 1					
Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT DE 400 G. E DE 200G)	KG	2.500	8,78	21.950,00
02	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE DE 1KG E 2 KG)	KG	12.000	2,68	32.160,00
03	ALMÔNDEGA (LATA C/420 GRAMAS)	KG	800	5,90	4.720,00
04	ADOÇANTE (UNIDADE)	UND	15	3,21	48,15
05	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA (UNIDADE DE 200 GRAMAS)	UND	800	3,35	2.680,00
06	ARROZ PARBOILIZADO T1, (PACOTES COM 1KG)	KG	10.000	2,78	27.800,00
07	ARROZ BRANCO T1, (PACOTES COM 1 KG)	KG	5.000	2,79	13.950,00
08	AMENDOIM DE CAROÇO (PCT COM 500 G)	UND	300	5,91	1.773,00
09	AMENDOIM SALGADO (PCT COM 40 G)	UND	6.500	1,20	7.800,00
10	AMENDOIM CAROÇO (PCT COM 500 G)	KG	3.000	5,30	15.900,00
11	AMENDOIM CASCA (PCT COM 500 G)	KG	6.500	3,90	25.350,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS (UND DE 250G)	UND	50	3,62	181,00
13	BATATA PALHA (PCT DE 400 G)	PCT	800	7,15	5.720,00
14	BEBIDA LÁCTEA (SABOR CHOCOLATE, UND DE 200ML)	UND	50.000	1,01	50.500,00
15	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA E MARIA, CX. C/ 20 PCT DE 400G)	KG	5.500	8,92	49.060,00
16	BISCOITO INTEGRAL (CX. C/ 20 PCT DE 400G)	KG	50	10,92	546,00
17	BISCOITO ROSQUINHA (CX. C/ 20 PCT DE 350 G)	KG	5.500	10,80	59.400,00
18	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRAKER, CX. C/ 20 PCT DE 400G)	KG	5.500	8,92	49.060,00
19	CANELA MOÍDA	KG	50	21,21	1.060,50
20	CANELA CASCA	KG	50	25,69	1.284,50
21	CAFÉ EM PÓ T 1 (PCT DE 250 G)	KG	500	22,01	11.005,00
22	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM DE 1 KG)	KG	50	29,14	1.457,00
23	CREME DE LEITE UHT (EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G)	UND	1.600	2,43	3.888,00
24	COCO RALADO (UND DE 100 GRAMAS)	UND	1.000	2,90	2.900,00
25	CORANTE	KG	250	10,41	2.602,50
26	DOCE (AMENDOIM, PÉ DE MOLEQUE, UND DE 19 G)	UND	8.000	0,60	4.800,00
27	ERVA DOCE	KG	5	19,37	96,85
28	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UND	800	7,49	5.992,00
29	FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 1 KG	KG	3.000	4,23	12.690,00
30	FARINHA LÁCTEA (PCT COM 230 GRAMAS)	PCT	80	4,90	392,00
31	FEIJÃO CARIOQUINHA (PCT COM 1 KG)	KG	500	4,83	2.415,00
32	FEIJÃO CATADOR (PCT COM 1 KG)	KG	3.000	4,76	14.280,00
33	FEIJÃO PRETO (PCT COM 1 KG)	KG	3.000	5,12	15.360,00
34	FLOCÃO DE MILHO (FARDO C/20 PCT. 500 GRAMAS)	KG	500	2,80	1.400,00
35	FUBÁ DE MILHO (PACOTE C/ 1 KG)	KG	500	3,18	1.590,00
36	GELATINA (CX DE 30G)	UND	250	3,14	785,00
37	GOIABADA (CX. COM 12 UND DE 400G)	UND	1.500	4,38	6.570,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PCT DE 200 GRAMAS)	PCT	18.000	4,59	82.620,00
39	LEITE EM PÓ DESNATADO (LATA DE 300G)	UND	100	6,75	675,00
40	LEITE DE COCO (CX. C/ 24 VIDROS DE 200ML)	UND	1.700	2,48	4.216,00

PP SRP
002/2018
PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 33 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS N.º 02 (FARDO C/ PCT DE 1 KG E 500G).	KG	8.000	6,25	50.000,00
42	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS N.º 02 (FARDO C/ PCT DE 500G).	KG	5.000	6,29	31.450,00
43	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN 02 (FARDO C/ PCT DE 1 KG E 500G).	KG	50	7,45	372,50
44	MILHO PARA PIPOCA (PCT COM 500G)	KG	800	4,57	3.656,00
45	MILHO VERDE (LATA 300 GRAMA)	LT	1.500	2,10	3.150,00
46	MILHO PARA CANJICA BRANCO (FD COM 20 PCT DE 500G)	KG	1.500	3,67	5.505,00
47	MILHO PARA CANJICA AMARELA (FD COM 20 PCT DE 500G)	KG	1.000	3,51	3.510,00
48	MUCILON DE ARROZ (PCT DE 230G)	PCT	70	4,93	345,10
49	MUCILON DE MILHO (PCT DE 230G)	PCT	70	4,93	345,10
50	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO NESTON PCT DE 240G)	PCT	70	5,05	353,50
51	ÓLEO DE SOJA (CAIXA C/ 20 UND)	LATA	1.800	4,21	7.578,00
52	PROTEÍNA DE SOJA FRANGO (FARDO C/ 20 PCT DE 400G)	KG	480	11,85	5.688,00
53	POLPA DE FRUTAS (GOIABA, ACEROLA, MARACUJINA, MANGA)	KG	5.500	9,11	50.105,00
54	SAL IODADO (FARDO C/ 30 KG)	KG	1.000	0,71	710,00
55	SUCO DE GARRAFA (SABOR GOIABA, ABACAXI, MANGA, ACEROLA; PCT C/ 12 UND DE 500ML)	UND	500	3,87	1.935,00
56	SARDINHA (CX. COM 50 LATAS DE 130G)	CX	60	97,36	5.841,60
57	SORVETE (EMBALAGEM COM 70 G)	UND	21.000	1,23	25.830,00
58	TEMPERO ALHO E SAL (EMBALAGEM 250G)	UND	1.800	5,69	10.242,00
59	VINAGRE BRANCO (UND DE 750 ML)	UND	200	2,80	560,00
SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS					753.854,30

LOTE 2					
Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	PÃO FRANCÊS 50G	KG	3.250	9,10	29.575,00
02	PÃO DE DOCE E DE LEITE 50G	UND	65.000	0,45	29.250,00
03	PÃO INTEGRAL 50G	UND	220	0,72	158,40
04	PÃO DE QUEIJO 50G	UND	1.000	0,67	670,00
05	BOLO DE TRIGO 500G	UND	20.000	3,56	71.200,00
CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS					130.853,40

LOTE 3					
Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	BACON	KG	1.500	17,51	26.265,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	3.000	13,86	41.580,00
03	CARNE DE CHARQUE	KG	550	22,93	12.611,50
04	CARNE BOVINA FILÉ	KG	5.000	22,23	111.150,00
05	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	5.500	7,62	41.910,00
06	PEITO DE FRANGO	KG	5.000	9,30	46.500,00
07	FÍGADO BOVINO	KG	200	12,01	2.402,00
08	CARNE BOVINA SALGADA	KG	5.000	20,59	102.950,00
09	LINGUIÇA TOSCANA	KG	500	11,81	5.905,00
10	LINGUIÇA DEFUMADA	KG	500	13,74	6.870,00

PP SRP
002/2018
PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 34 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	TOUCINHO SUÍNO	KG	500	10,07	5.035,00
QUATROCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					403.178,50

LOTE 4					
Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ABACATE	KG	200	5,01	1.002,00
02	ACEROLA	KG	500	4,72	2.360,00
03	ABACAXI	KG	1000	3,91	3.910,00
04	GOIABA	KG	500	4,76	2.380,00
05	BANANA	KG	2500	3,37	8.425,00
06	LARANJA	KG	1000	2,98	2.980,00
07	MAÇÃ	KG	2000	6,42	12.840,00
08	MANGA	KG	250	4,76	1.190,00
09	MARACUJINA	KG	500	4,97	2.485,00
10	MAMÃO	KG	500	3,81	1.905,00
11	MELÃO	KG	500	3,82	1.910,00
12	MELANCIA	KG	2500	1,06	2.650,00
13	ALHO	KG	350	22,24	7.784,00
14	ABÓBORA	KG	3500	2,94	10.290,00
15	ALFACE	PCT	800	2,28	1.824,00
16	COUVE	PCT	800	2,53	2.024,00
17	PIMENTÃO	KG	900	3,44	3.096,00
18	REPOLHO	UND	400	3,16	1.264,00
19	TOMATE	KG	3000	3,39	10.170,00
20	MANDIOCA	KG	2000	3,91	7.820,00
21	CEBOLA	KG	2000	3,76	7.520,00
22	CEBOLA VERDE	PCT	800	2,24	1.792,00
23	CENOURA	KG	2000	3,59	7.180,00
24	CHUCHU	KG	800	2,94	2.352,00
25	BATATA INGLESA	KG	2500	3,39	8.475,00
26	BETERRABA	KG	600	3,31	1.986,00
27	BATATA DOCE	KG	700	3,97	2.779,00
28	LIMÃO	KG	300	3,47	1.041,00
29	OVO	DZ	220	5,71	1.256,20
30	COENTRO VERDE	PCT	800	2,33	1.864,00
31	QUIABO	PCT	300	4,24	1.272,00
CENTO E VINTE E CINCO MIL, OTOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS					125.826,20

LOTE 5					
Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	QUEIJO TIPO MUSSARELA (EMBALAGEM 1 KG)	UND	500	36,33	18.165,00
02	QUEIJO TIPO MUSSARELA (EMBALAGEM 500GR)	UND	500	15,90	7.950,00
03	QUEIJO MINAS FRESCAL (EMBALAGEM 500GR)	UND	400	18,80	7.520,00
04	MANTEIGA (EMBALAGEM 500GR)	UND	1.000	10,00	10.000,00
05	MANTEIGA (EMBALAGEM 200GR)	UND	500	4,00	2.000,00
06	DOCE DE LEITE SACHE 7,4GR (PCT DE 370GR)	UND	220	3,50	770,00
07	IOGURTE INTEGRAL (EMBALAGEM DE 200 ML)	UND	55.000	1,09	59.950,00
08	LEITE PASTEURIZADO TIPO C PCT 1 LT	LT	22.000	2,20	48.400,00

PP SRP
002/2018
PAD 008/2017-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 35 de 56

VISTO DA PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 0032018



CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS

154.755,00

1.2 Todos os produtos devem obedecer aos requisitos nutricionais e as normas legais, quando exigidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação para atendimento alimentação escolar dos alunos matriculados escolas da rede publica municipal para o exercício de 2018, conforme solicitado pelo Secretaria Muncipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As amostras solicitadas pelo CAE - Conselho de Alimentação Esololar deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 2 (dois) dias após a requisição.

4.2 Os produtos rejeitados pelo CAE - Conselho de Alimentação Esololar deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade do CAE, sob pena das sanções constantes no edital.

4.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade do MUNICÍPIO.

4.4 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo MUNICÍPIO.

4.5 A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A CONTRATADA deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, após solicitação devidamente justificada emitida pela CONTRATADA.

5.2 Os produtos serão recusados caso não atenda o objeto.

5.3 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo MUNICÍPIO, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6. DO REAJUSTE

6.1 O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

6.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 Os serviços a serem contratados terão vigência de 12 (doze) meses.



8. DA GARANTIA

8.1 Os produtos fornecidos pelo licitante vencedor deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega. O prazo de garantia deverão constar expressamente na proposta de preço apresentada pelos licitantes.

8.2 Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

8.4 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

8.5 A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

8.6 A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela contratada em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue ao MUNICÍPIO após a entrega dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
 - I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto fora das especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades do MUNICÍPIO;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO



10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preço e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I. **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



- II. **2%** (dois por cento) sobre o valor total da Ata e Registro de Preço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- III. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
- 13.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.
- 13.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso *b*, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5 O valor da multa prevista na alínea *b* do item 12.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 13.6 As penalidades contidas neste item (12) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.
- 13.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 13.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pelo MUNICÍPIO, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.
- 13.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2018
Processo Administrativo nº. 008/2018-PP/PMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1						
Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	MARCA	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT DE 400 G. E DE 200G)	KG	2.500			
02	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE DE 1KG E 2 KG)	KG	12.000			
03	ALMÔNDEGA (LATA C/420 GRAMAS)	KG	800			
04	ADOÇANTE (UNIDADE)	UND	15			
05	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA (UNIDADE DE 200 GRAMAS)	UND	800			
06	ARROZ PARBOILIZADO T1, (PACOTES COM 1KG)	KG	10.000			
07	ARROZ BRANCO T1, (PACOTES COM 1 KG)	KG	5.000			
08	AMENDOIM DE CAROÇO (PCT COM 500 G)	UND	300			
09	AMENDOIM SALGADO (PCT COM 40 G)	UND	6.500			
10	AMENDOIM CAROÇO (PCT COM 500 G)	KG	3.000			
11	AMENDOIM CASCA (PCT COM 500 G)	KG	6.500			
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS (UND DE 250G)	UND	50			
13	BATATA PALHA (PCT DE 400 G)	PCT	800			
14	BEBIDA LÁCTEA (SABOR CHOCOLATE, UND DE 200ML)	UND	50.000			
15	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA E MARIA, CX. C/ 20 PCT DE 400G)	KG	5.500			
16	BISCOITO INTEGRAL (CX. C/ 20 PCT DE 400G)	KG	50			
17	BISCOITO ROSQUINHA (CX. C/ 20 PCT DE 350 G)	KG	5.500			
18	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRAKER, CX. C/ 20 PCT DE 400G)	KG	5.500			
19	CANELA MOÍDA	KG	50			
20	CANELA CASCA	KG	50			
21	CAFÉ EM PÓ T 1 (PCT DE 250 G)	KG	500			
22	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM DE 1 KG)	KG	50			
23	CREME DE LEITE UHT (EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G)	UND	1.600			
24	COCO RALADO (UND DE 100 GRAMAS)	UND	1.000			
25	CORANTE	KG	250			
26	DOCE (AMENDOIM, PÉ DE MOLEQUE, UND DE 19 G)	UND	8.000			
27	ERVA DOCE	KG	5			
28	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UND	800			
29	FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 1 KG	KG	3.000			
30	FARINHA LÁCTEA (PCT COM 230 GRAMAS)	PCT	80			
31	FEIJÃO CARIOQUINHA (PCT COM 1 KG)	KG	500			
32	FEIJÃO CATADOR (PCT COM 1 KG)	KG	3.000			
33	FEIJÃO PRETO (PCT COM 1 KG)	KG	3.000			
34	FLOCÃO DE MILHO (FARDO C/20 PCT. 500 GRAMAS)	KG	500			
35	FUBÁ DE MILHO (PACOTE C/ 1 KG)	KG	500			
36	GELATINA (CX DE 30G)	UND	250			
37	GOIABADA (CX. COM 12 UND DE 400G)	UND	1.500			
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PCT DE 200 GRAMAS)	PCT	18.000			
39	LEITE EM PÓ DESNATADO (LATA DE 300G)	UND	100			
40	LEITE DE COCO (CX. C/ 24 VIDROS DE 200ML)	UND	1.700			



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS N.º 02 (FARDO C/ PCT DE 1 KG E 500G).	KG	8.000			
42	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS N.º 02 (FARDO C/ PCT DE 500G).	KG	5.000			
43	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN 02 (FARDO C/ PCT DE 1 KG E 500G).	KG	50			
44	MILHO PARA PIPOCA (PCT COM 500G)	KG	800			
45	MILHO VERDE (LATA 300 GRAMA)	LT	1.500			
46	MILHO PARA CANJICA BRANCO (FD COM 20 PCT DE 500G)	KG	1.500			
47	MILHO PARA CANJICA AMARELA (FD COM 20 PCT DE 500G)	KG	1.000			
48	MUCILON DE ARROZ (PCT DE 230G)	PCT	70			
49	MUCILON DE MILHO (PCT DE 230G)	PCT	70			
50	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO NESTON PCT DE 240G)	PCT	70			
51	ÓLEO DE SOJA (CAIXA C/ 20 UND)	LATA	1.800			
52	PROTEÍNA DE SOJA FRANGO (FARDO C/ 20 PCT DE 400G)	KG	480			
53	POLPA DE FRUTAS (GOIABA, ACEROLA, MARACUJINA, MANGA)	KG	5.500			
54	SAL IODADO (FARDO C/ 30 KG)	KG	1.000			
55	SUCO DE GARRAFA (SABOR GOIABA, ABACAXI, MANGA, ACEROLA; PCT C/ 12 UND DE 500ML)	UND	500			
56	SARDINHA (CX. COM 50 LATAS DE 130G)	CX	60			
57	SORVETE (EMBALAGEM COM 70 G)	UND	21.000			
58	TEMPERO ALHO E SAL (EMBALAGEM 250G)	UND	1.800			
59	VINAGRE BRANCO (UND DE 750 ML)	UND	200			

LOTE 2

Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	MARCA	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	PÃO FRANCÊS 50G	KG	3.250			
02	PÃO DE DOCE E DE LEITE 50G	UND	65.000			
03	PÃO INTEGRAL 50G	UND	220			
04	PÃO DE QUEIJO 50G	UND	1.000			
05	BOLO DE TRIGO 500G	UND	20.000			

LOTE 3

Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	MARCA	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	BACON	KG	1.500			
02	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	3.000			
03	CARNE DE CHARQUE	KG	550			
04	CARNE BOVINA FILÉ	KG	5.000			
05	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	5.500			
06	PEITO DE FRANGO	KG	5.000			
07	FÍGADO BOVINO	KG	200			
08	CARNE BOVINA SALGADA	KG	5.000			
09	LINGUIÇA TOSCANA	KG	500			
10	LINGUIÇA DEFUMADA	KG	500			



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	TOUCINHO SUÍNO	KG	500			
----	----------------	----	-----	--	--	--

LOTE 4

Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.		(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	ABACATE	KG	200			
02	ACEROLA	KG	500			
03	ABACAXI	KG	1000			
04	GOIABA	KG	500			
05	BANANA	KG	2500			
06	LARANJA	KG	1000			
07	MAÇÃ	KG	2000			
08	MANGA	KG	250			
09	MARACUJINA	KG	500			
10	MAMÃO	KG	500			
11	MELÃO	KG	500			
12	MELANCIA	KG	2500			
13	ALHO	KG	350			
14	ABÓBORA	KG	3500			
15	ALFACE	PCT	800			
16	COUVE	PCT	800			
17	PIMENTÃO	KG	900			
18	REPOLHO	UND	400			
19	TOMATE	KG	3000			
20	MANDIOCA	KG	2000			
21	CEBOLA	KG	2000			
22	CEBOLA VERDE	PCT	800			
23	CENOURA	KG	2000			
24	CHUCHU	KG	800			
25	BATATA INGLESA	KG	2500			
26	BETERRABA	KG	600			
27	BATATA DOCE	KG	700			
28	LIMÃO	KG	300			
29	OVO	DZ	220			
30	COENTRO VERDE	PCT	800			
31	QUIABO	PCT	300			

LOTE 5

Nº	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	MARCA	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	QUEIJO TIPO MUSSARELA (EMBALAGEM 1 KG)	UND	500			
02	QUEIJO TIPO MUSSARELA (EMBALAGEM 500GR)	UND	500			
03	QUEIJO MINAS FRESCAL (EMBALAGEM 500GR)	UND	400			
04	MANTEIGA (EMBALAGEM 500GR)	UND	1.000			
05	MANTEIGA (EMBALAGEM 200GR)	UND	500			
06	DOCE DE LEITE SACHE 7,4GR (PCT DE 370GR)	UND	220			
07	IOGURTE INTEGRAL (EMBALAGEM DE 200 ML)	UND	55.000			
08	LEITE PASTEURIZADO TIPO C PCT 1 LT	LT	22.000			



--	--

Prazo de validade da proposta: ____ (____).

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Fone/Fax: ____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente nº: ____

Local/Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____



ANEXO III (PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2018
Processo Administrativo nº. 008/2018-PP/PMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 002/2018 PROCESSO Nº 008/2018-PP/PMA**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, com sede à PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, publicada no Diário Oficial do Município em,/...../200....., homologado por mim em, fl._do processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 088/2014, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, PARA O ANO DE 2018, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Palmas de Monte Alto a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e



respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo III-A desta ata.

- 2.1.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas em Lei.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.1.1. Não será admitido à adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (Carona).
- 3.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 3.3. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº. 002/2018 em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 6.1.1. Para cada fornecimento o MUNICÍPIO emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado no ANEXO III-B desta Ata. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de *spam*.
- 6.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser



emitida dentro do prazo de validade desta ata.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 8.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços desta Ata e Registro de Preço, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme a Ata e Registro de Preço será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 8.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.
- 8.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para MUNICÍPIO.

9. DO PREÇO



9.1. O preço total para o fornecimento do objeto desta ata é o apresentado na proposta final das PROPONENTES, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), divididos da seguinte forma:

LOTE	PROPONENTE	VALOR R\$

9.1.1. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, conforme previsto no edital.

9.1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018.

9.1.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência da Ata e Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

10.1.2. Por iniciativa do Município de Palmas de Monte Alto, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Palmas de Monte Alto, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei



nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

10.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 10.1.2, concluído o processo, o Município de Palmas de Monte Alto fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

10.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

11.1. A PROPONENTE não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata e Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DA GARANTIA

12.1. Os produtos fornecidos pelo CONTRATADO deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

12.2. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

12.4. Faculta-se ao MUNICÍPIO verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

12.5. A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao MUNICÍPIO e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

12.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela contratada em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue ao MUNICÍPIO após a entrega dos produtos.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A(S) PROPONENTE(S) VENCERAS(S) responderá(ão) por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da VENCEDORA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao MUNICÍPIO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO.

13.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o MUNICÍPIO, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão da Ata de Registro de Preço, independentemente de interposição judicial, respondendo a VENCEDORA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e
- b) exigir a execução da Ata de Registro de Preço, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

13.3. A(S) PROPONENTE(S) VENCERAS(S) obriga(m)-se a manter, durante toda a



execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PP SRP 002/2018.

- 13.4. A(S) PROPONENTE(S) VENCERAS(S) é(são) responsável(is) também pela qualidade dos equipamentos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO importará na aplicação à(s) PROPONENTE(S) VENCERAS(S), de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.
- 14.2. A(S) PROPONENTE(S) VENCERAS(S), igualmente(s), será(ão) aplicada(s) a(s) multa(s) descrita no item 13.1, no caso da(s) mesma(s) descumprir(em) qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ela(s) imposta(s) na presente ata.
- 14.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem A(S) PROPONENTE(S) VENCERAS(S) da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 14.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará à(s) PROPONENTE(S) VENCERAS(S) a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.5. Será propiciada defesa à(s) PROPONENTE(S) VENCERAS(S), antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 14.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que à(s) PROPONENTE(S) VENCERAS(S) tiver(em) direito ou cobrados judicialmente.
- 14.7. Requisitada a prestação os produtos da(s) PROPONENTE(S) VENCERAS(S), não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.
- 14.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A(s) PROPONENTE(S) VENCERAS(S) assume(m) integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 15.2. Aplicam-se a esta ata as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o ANEXO III-A - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o ANEXO III-B - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

15.3.1. A Ata e Registro de Preço poderá ser alterada, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III-B (PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Processo Administrativo n.º 008/2018-PP/PMA

DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	



ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-PP/PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, _____, nº _____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, instaurado pelo Município de Palmas de Monte Alto- BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante



ANEXO V

(TIMBRE DA EMPRESA)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-PP/PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (qualificação completa da empresa) _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____ (qualificação do representante) _____, DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 002/2018 promovida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar comprovação)
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar comprovação)
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a **idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
- () Declaro, na condição de licitante, **não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar** com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.



() que **no quadro societário não participa servidor público municipal**, e nem que se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

que o(s) **CNAE(s)** _____, devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Local, e data.

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante



ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-PP/PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa _____ (qualificação completa da empresa) _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____ (qualificação do representante) _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante